

Portuguese



# DIREITOS DOS TRABALHADORES

Proteger os trabalhadores através  
de licenças



Gangmasters  
Licensing Authority

t: +44 (0)845 602 5020  
[www.gla.defra.gov.uk](http://www.gla.defra.gov.uk)

# Como o podemos ajudar

A GLA é uma organização criada para proteger os trabalhadores da exploração.

A GLA é uma organização criada para proteger os trabalhadores da exploração. O nosso esquema de licenças regula empresas que fornecem trabalhadores para a cadeia de abastecimento de produtos frescos. Este esquema assegura que as empresas que fornecem trabalhadores (entidades fornecedoras de mão-de-obra, angariadores de mão-de-obra ou agências) e as empresas que precisam de trabalhadores (entidades utilizadoras de mão-de-obra, agricultores, armazéns) cumprem os padrões de emprego estabelecidos pela lei.

## **Quais os sectores cobertos por este esquema?**

Este esquema de licenças cobre um vasto conjunto de sectores: agricultura, horticultura, silvicultura, indústria pesqueira, apanha de marisco, indústria leiteira e o acondicionamento ou processamento de produtos alimentares e bebidas. Por isso, se a sua entidade fornecedora de mão-de-obra disponibiliza trabalhadores para qualquer um destes sectores, terá de dispor de uma licença de angariadores de mão-de-obra.

# Os seus direitos laborais

Os seus direitos como trabalhador estão protegidos pela lei do Reino Unido. Alguns direitos têm efeito imediato, outros estão condicionados pelo tempo que trabalha. As páginas seguintes dão uma ideia geral do que poderá esperar da sua entidade fornecedora de mão-de-obra. Estes são os seus direitos laborais.

## **Ordenado Mínimo Nacional**

Deverá receber, no mínimo, o Ordenado Mínimo Nacional (OMN) se tiver um emprego permanente, um contrato a curto prazo ou se estiver a trabalhar para uma agência. A maioria dos trabalhadores agrícolas tem direito a uma remuneração adicional acima do OMN. Se é remunerado à peça, também deverá receber o ordenado mínimo. Há algumas exceções, incluindo trabalhadores independentes e voluntários. Telefone grátis para a linha de apoio Pay and Work Rights (Direitos Salariais e Laborais) ou visite o site (detalhes na página 12) para obter informações actualizadas.

## **Horas de trabalho**

Não deverá ter de trabalhar mais de 48 horas por semana, incluindo horas extraordinárias, a menos que escolha fazê-lo. A sua entidade fornecedora de

mão-de-obra tem de manter um registo escrito que demonstre que concordou fazer horas extraordinárias.

Tem direito a ter, no mínimo, um dia de folga por semana e se trabalhar mais de seis horas por dia, deverá ter uma pausa para descansar de pelo menos 20 minutos.

### **Licença de férias anual**

Tem direito, por lei, a um número mínimo de semanas de férias pagas por ano, a contar do seu primeiro dia de trabalho. Isto inclui trabalhadores em regime de part-time e com contratos a prazo. Contacte a linha de apoio Pay and Work Rights (Direitos Salariais e Laborais) ou visite o site [direct.gov.uk](http://direct.gov.uk) para obter informações actualizadas.

Os pormenores acerca do seu direito a férias deverão constar no seu contrato de trabalho. Este direito tem como base as horas normais de trabalho (pro rata para trabalhadores em regime de part-time), acumuladas durante o tempo de trabalho para o seu empregador, e as férias deverão ser pagas de acordo com o vencimento normal.

Quando deixa o seu trabalho, quaisquer férias que não tenha tirado devem ser-lhe pagas. Se o seu empregador não o deixar tirar férias, ou se lhe estiver a dever férias a que tenha direito, pode contactar a linha de apoio Pay

and Work Rights (Direitos Salariais e Laborais) ou a Loja do Cidadão (Citizens Advice) para obter aconselhamento sobre como reclamar o seu dinheiro.

### **Folha de pagamento discriminada**

Deverá receber uma folha de pagamento no dia em que é pago que mostre o seu rendimento bruto e líquido. Essa folha deverá detalhar também o montante e objectivo de quaisquer deduções que sejam feitas ao seu pagamento.

As deduções que possam variar semanalmente, como os impostos e contribuições para a segurança social, devem ser detalhadas em cada folha de pagamento. Deverá receber o ordenado acordado sem atrasos, incluindo férias ou subsídio de doença.

### **Deduções no vencimento**

A sua entidade fornecedora de mão-de-obra só pode fazer determinadas deduções ao seu vencimento e estas têm de ser detalhadas na sua folha de pagamento. Essas deduções incluem os descontos obrigatórios como os impostos e as contribuições para a segurança social, deduções acordadas no contrato de trabalho ou deduções para as quais tenha dado a sua autorização por escrito, como de transporte ou alojamento. Mesmo que tenha aceite uma dedução, esta não poderá reduzir o seu ordenado abaixo do ordenado mínimo, excepto numa quantia limitada para alojamento. Contacte a linha de

apoio Pay and Work Rights (Direitos Salariais e Laborais) para obter aconselhamento.

## **Saúde e segurança**

O seu empregador é legalmente responsável pela sua saúde e segurança no trabalho. A entidade fornecedora de mão-de-obra e a entidade utilizadora de mão-de-obra terão de acordar quem será responsável pela gestão da sua saúde e segurança. Deverá receber, gratuitamente, informações acerca da saúde e segurança, formação e vestuário de protecção.

## **Subsídio por doença**

O seu contrato de trabalho deverá especificar o pagamento que receberá caso não possa trabalhar por estar doente. O valor mínimo a que tem direito é o Subsídio Legal de Doença (SSP – Statutory Sick Pay) caso esteja ausente do trabalho por quatro dias consecutivos ou mais, mas o seu contrato poderá conceder-lhe pagamentos ou benefícios adicionais.

## **Os seus termos e condições**

Este é um contrato entre si e a pessoa para a qual trabalha. Legalmente, se estiver empregado há mais de um mês, deverá receber uma declaração escrita dos seus termos e condições.

Deverá receber essa declaração escrita num prazo de dois meses após começar a trabalhar e esta deve incluir as seguintes informações:

- O seu nome
- Para quem vai trabalhar
- Que tipo de trabalho irá fazer
- A data em que começou a trabalhar
- Local de trabalho
- Quanto irá receber e com que frequência será pago (semanal ou mensalmente)
- Horas de trabalho
- Direito a férias
- Direito a subsídio de doença
- Procedimentos disciplinares, de demissão e de queixa
- A notificação que terá de dar para se demitir ou rescindir contrato

O seu empregador só poderá alterar os termos e condições do seu contrato com a sua autorização.

# Ajude a combater a exploração de trabalhadores

Precisamos da sua ajuda para assegurar que os seus direitos são protegidos e que trabalha com todas as condições a que tem direito. Se sente que não tem sido tratado de forma justa e adequada, contacte-nos:

- Telefone para o 0845 602 5020 para falar directamente connosco. As nossas linhas telefónicas estão abertas de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.
- Envie um e-mail para a nossa equipa para [intelligence@gla.gsi.gov.uk](mailto:intelligence@gla.gsi.gov.uk)
- Utilize o nosso formulário de denúncia anónimo, que está disponível online em várias línguas em [www.gla.defra.gov.uk](http://www.gla.defra.gov.uk)
- Escreva-nos para GLA, PO Box 10272, Nottingham, NG2 9PB.

Se quiser discutir os seus direitos laborais com um conselheiro experiente, poderá contactar a sua Loja do Cidadão local (Citizens Advice Bureau) para obter ajuda e orientação ou telefonar para a Linha de Apoio Pay and Work Rights (Direitos Salariais e Laborais).



# As responsabilidades da entidade fornecedora de mão-de-obra

A sua entidade fornecedora de mão-de-obra tem de ter uma licença de angariadores de mão-de-obra para trabalhar legalmente nos sectores regulamentados.

Para se candidatar com sucesso a uma licença, as entidades fornecedoras de mão-de-obra terão de demonstrar que reúnem as condições dos padrões de licenciamento da GLA (ver página 9). Os padrões são todos requisitos legais, para proteger os trabalhadores de um tratamento inadequado e da exploração.

As entidades fornecedoras de mão-de-obra terão de continuar a cumprir os padrões de licenciamento para manter essa licença. Se suspeita que uma entidade fornecedora de mão-de-obra não está a cumprir os padrões ou está a funcionar sem licença, deverá contactar-nos. Estes padrões não são só as condições para o licenciamento dos angariadores de mão-de-obra, são também os seus direitos legais – o seu empregador tem a responsabilidade de lhe proporcionar um tratamento justo.

# Padrões de Licenciamento

As áreas cobertas são:

- Teste de Capacidade e Competência
- Questões relacionadas com o Pagamento de Salários e Impostos
- Prevenção de Trabalho Forçado e Maus-tratos de Trabalhadores
- Alojamento
- Condições de Trabalho
- Saúde e Segurança
- Recrutamento de Trabalhadores e Disposições Contratuais
- Subcontratação e Utilização de Outras Entidades Fornecedoras de Mão-de-obra

Para mais informações, poderá pedir uma cópia do folheto “Padrões de Licenciamento da GLA”.

# Ajuda e aconselhamento adicionais

Há várias organizações que lhe podem dar aconselhamento detalhado sobre os seus direitos laborais.

## **Citizens Advice Bureau (Loja do Cidadão)**

Aconselhamento gratuito, imparcial e confidencial em todos os temas, com escritórios locais por todo o Reino Unido.

[www.adviceguide.org.uk](http://www.adviceguide.org.uk)

## **Citizens Advice Bureau (Loja do Cidadão) – Inglaterra e País de Gales**

[www.citizensadvice.org.uk](http://www.citizensadvice.org.uk)

Telefone: +44 (0)20 7833 2181

para o seu número de escritório local

## **Citizens Advice Bureau (Loja do Cidadão) – Irlanda do Norte**

[www.citizensadvice.co.uk](http://www.citizensadvice.co.uk)

Telefone: +44 (0) 289 023 1120

para o seu número de escritório local

## **Citizens Advice Bureau (Loja do Cidadão) – Escócia**

[www.cas.org.uk](http://www.cas.org.uk)

Telefone: +44 (0) 131 550 1000

para o seu número de escritório local

## **Directgov**

Informações de vários departamentos governamentais – ver a secção de emprego para obter informações sobre salários, pausas para descanso, direito a férias, saúde e segurança e despedimentos.

[www.direct.gov.uk](http://www.direct.gov.uk)

## **Pay and Work Rights Helpline (Linha de Apoio sobre Direitos Salariais e Laborais)**

Aconselhamento sobre os Ordenados Mínimos Nacional e Agrícola, horas de trabalho e agências de emprego. Gratuita.

[www.direct.gov.uk/paysandworkrights](http://www.direct.gov.uk/paysandworkrights)

Telefone: +44 (0) 800 917 2368

## **Advisory, Conciliation and Arbitration Service (ACAS) (Serviço de Aconselhamento, Conciliações e Arbítrios)**

Oferece um aconselhamento independente e gratuito acerca dos direitos laborais e da resolução de disputas no local de trabalho.

[www.acas.org.uk](http://www.acas.org.uk)

Telefone: +44 (0) 845 747 4747

## **Trade Unions Congress (TUC) (Congresso de Sindicatos)**

[www.tuc.org.uk](http://www.tuc.org.uk)

Telefone: +44 (0)20 7636 4030

## **Health and Safety at work (Saúde e Segurança no trabalho)**

Clique no link workers' rights (direitos dos trabalhadores) para obter aconselhamento detalhado do Health and Safety Executive (Executivo de Saúde e Segurança).

[www.hse.gov.uk](http://www.hse.gov.uk)

Telefone: +44 (0) 845 345 0055

## **Número de Segurança Social**

Contacte o Jobcentre Plus para se candidatar a um Número de Segurança Social.

[www.jobcentreplus.gov.uk](http://www.jobcentreplus.gov.uk)

Telefone: +44 (0) 845 600 0643

## **Crimestoppers (Linha de denúncias anónimas)**

Poderá contactar a Crimestoppers gratuitamente, a qualquer altura, para dar informações acerca de um crime. Não precisa de deixar o seu nome e a sua chamada não será rastreada.

[www.crimestoppers-uk.org](http://www.crimestoppers-uk.org)

Telefone: +44 (0) 800 555 111

# Contacte-nos



Gangmasters Licensing Authority

(Autoridade para Licenciamento de  
Angariadores de Mão-de-Obra)

PO Box 10272 ■ Nottingham ■ NG2 9PB

[www.gla.defra.gov.uk](http://www.gla.defra.gov.uk)

e: [enquiries@gla.gsi.gov.uk](mailto:enquiries@gla.gsi.gov.uk)

t: +44 (0)845 602 5020

